

**EMENDA DE Nº CM-069/2006
Ao Projeto de Lei nº EM-104/2006**

**Emenda Aditiva
(artigo 201 – I – Regimento Interno da Câmara)**

Acrescentar ao art.1º do Projeto de Lei nº EM-104/2006, o parágrafo 4º com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º Somente será iniciada a cobrança pelo tratamento de esgoto, após a construção das obras necessárias e efetivo início do serviço.

Divinópolis, 18 de setembro de 2006.

Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Líder do PAN